

ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA

- Requerimento, assinado pelo representante legal da sociedade ou procurador devidamente habilitado, solicitando o referido enquadramento, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 729/2018 e da legislação aplicável, em até 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal, conforme o artigo 10, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, ou, no caso de início de atividade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de abertura da sociedade, constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade da sociedade e dos profissionais que a integram, emitida pelo Conselho de fiscalização profissional do Estado do Paraná;
- Fotocópia da última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente, ou fotocópia do contrato social e das alterações posteriores devidamente registrados no órgão competente, acompanhada dos documentos pessoais do representante legal da sociedade (fotocópia do RG e CPF);
- Fotocópia de procuração acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e do CPF) e demais elementos necessários que comprovem a legitimidade de representação, se for o caso;
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS – do ano base anterior ao do pedido e folha discriminativa da qual conste a movimentação dos funcionários (entrada e saída), para atendimento do disposto no artigo 10, **caput**, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001.

**Somente será aberto o protocolo com a
presença do representante legal da
requerente ou procurador.**